

EDITAL Nº 09/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES ENFERMEIROS CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MÓDULO III – PARTE 1

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio do **CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes Enfermeiros(as) para o Curso Técnico em Enfermagem.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de Docentes Enfermeiros(as) para o Curso Técnico em Enfermagem será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública do Paraná e Centro Formador de Recursos Humanos - ESPP/CFRH (www.escoladesaude.pr.gov.br).

Art. 2º. Este Edital destina-se ao **cadastro de profissionais enfermeiros(as)** para atuarem como docentes de teoria/prática e de estágios no **Curso Técnico em Enfermagem do CFRH**, nas 24 (vinte e quatro) turmas descentralizadas no Estado do Paraná, distribuídas nas Regionais de Saúde e municípios, conforme Anexo I.

Art. 3º. O credenciamento a que se refere este Edital tem por objetivo constituir um banco de profissionais enfermeiros(as) para suprir as vagas do Edital nº 15/2019 do Curso Técnico em Enfermagem, **exclusivamente para as funções a que se refere o Art.2º**, referente as seguintes disciplinas:

- Módulo III – Área Específica de Enfermagem:
 - a) **Enfermagem em Saúde Coletiva II** – teoria e estágio supervisionado
 - b) **Enfermagem em Urgência e Emergência** – teoria/prática e estágio supervisionado
 - c) **Cuidados em Enfermagem a Pacientes em Estado Grave** - teoria/prática e estágio supervisionado

§ 1º. As vagas a que se destinam este Edital são as **não** supridas no Edital nº 15/2019 na disciplina de Enfermagem em Saúde Coletiva II e ainda, selecionar dos docentes para as disciplinas referentes aos itens b e c do Artigo 3º.

§ 2º. Em caso de dúvidas, o resultado final do Edital nº 15/2019 está disponível em:

Edital nº 15/2019	http://www.escoladesaude.pr.gov.br/2019/11/550/Edital-15-2019-Resultado-Final-Credenciamento-de-Docentes-para-o-Curso-Tecnico-em-Enfermagem.html
-------------------	---

Art. 4º. No **Anexo I** consta a distribuição das 24 turmas do curso Técnico em Enfermagem por Regionais de Saúde e municípios.

Art. 5º. No **Anexo II** consta a matriz curricular vigente do Curso Técnico em Enfermagem a que se refere este Edital.

Art. 6º. No **Anexo III** consta o cronograma do período que contempla as disciplinas especificadas no **Art. 3º**.

Art. 7º. No **Anexo IV** consta os conteúdos e campo de estágio referente às disciplinas descritas no **Art. 3º**.

Art. 8º. No **Anexo V** consta as orientações sobre o memorial descritivo.

Art. 9º. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 10º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento
- II. Análise dos credenciamentos
- III. Resultado preliminar
- IV. Recurso
- V. Resultado final
- VI. Convocação

Art. 11º. O credenciamento do(a) docente não estabelece vínculo empregatício ou implica obrigação da ESPP-CFRH em efetuar contratação do profissional.

Art. 12. Os(as) docentes selecionados serão convocados gradativamente conforme a necessidade curricular e o cronograma do curso, descrito no **Anexo III**.

DA ESPECIFICAÇÃO DAS AULAS E OUTROS DADOS

Art. 13. As aulas teóricas/práticas e os estágios supervisionados a que se refere este Edital serão ministrados todos os dias, de segunda a sexta-feira, em blocos organizados de acordo com a matriz curricular e o cronograma do curso - **Anexo II e III**.

Parágrafo Único. As aulas teóricas/práticas serão ministradas no período noturno (19h as 22h40min) **e os estágios supervisionados ocorrerão no período diurno** (manhã ou tarde, das 07h00min as 12h00min ou das 13h00min às 18h00min, respectivamente). Em casos excepcionais poderão ocorrer estágios supervisionados no período noturno ou aos sábados, cujo horário dependerá da disponibilidade do campo de estágio articulado pela Docente de Referência em cada turma descentralizada.

Art. 14. O valor bruto a ser pago pela hora/aula será R\$ 40,00 (quarenta reais), independente da titulação do(a) docente, sendo deduzidos deste os encargos legais, tais como: Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Imposto sobre Serviços (ISS).

Art. 15. O pagamento será efetuado por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de acordo com a carga horária ministrada no mês, obedecendo ao Decreto Estadual/PR nº 7.462, de 04 março de 2013.

Art. 16. Não haverá pagamento de auxílio-transporte ou alimentação para os(as) docentes, em qualquer momento do curso.

Art. 17. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como docente.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Art. 18. Poderão participar Enfermeiros(as) que atuam no serviço público federal, estadual, municipal, profissionais da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) contratada ou conveniada, profissionais da iniciativa privada e autônomos, para compor o banco de docentes para a prestação de serviços na forma estabelecida neste Edital.

Art. 19. É imprescindível ao(s) candidato(s) ter **disponibilidade de horário de segunda a sexta-feira conforme disposto no Art. 13 durante todo o período letivo da(s) disciplina(s) escolhida(s)**, conforme o cronograma e conteúdos disciplinares dispostos nos **Anexo III e IV**.

§ 1º. Qualquer impossibilidade para atender ao disposto no Art. 19 implicará na exclusão do(a) candidato(a).

Art. 20. Não serão selecionados servidores públicos que tenham sido condenados em processo administrativo ou disciplinar.

Art. 21. Não serão selecionados(as) docentes que possuam avaliação negativa pelo corpo docente, coordenação técnico-pedagógica ou pela Direção da ESPP/CFRH, em disciplina(s) anteriormente ministrada(s) neste curso.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 22. O período para credenciamento dos(as) candidatos(as) será de **18 de março de 2022 a 03 de abril de 2022**.

Parágrafo Único. Caso as vagas não sejam preenchidas, o edital permanecerá aberto até que sejam supridas a necessidade do curso.

Art. 23. O credenciamento consiste no preenchimento do formulário eletrônico e na apresentação da documentação obrigatória, conforme descrito nos itens a seguir.

Art. 24. Para realizar o credenciamento, o(a) candidato(a) deverá preencher o **formulário eletrônico** “CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EDITAL nº 09/2022, disponível em: <https://retsus.ufrn.br/f/2Qte0DQx>

Art. 25. O preenchimento do formulário de credenciamento será **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico descrito no **Art. 24** deste Edital.

Art. 26. As informações prestadas no formulário de cadastro são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 27. O(a) docente poderá candidatar-se em **no máximo 2 (duas) disciplinas** para as quais tenha os requisitos técnicos descritos **Art.32 – Parágrafo 4** e pela qual tenha interesse em ministrar aulas e/ou supervisionar alunos nos campos de estágios – **Anexo III e IV.**

Art. 28. O(a) docente deve cadastrar **apenas 1 (um) município** onde tem disponibilidade para supervisionar estágios, e este deve pertencer a área de abrangência da Regional de Saúde a qual pertence o município onde o(a) docente reside.

Art. 29. Caso haja mais de um município indicado para o(a) mesmo(a) candidato(a), o cadastro será eliminado para os fins que se propõe este Edital.

Parágrafo Único. Há **exceção** para candidatos(as) que residam na área de abrangência da **2ª Regional de Saúde – Metropolitana**, que poderão selecionar até **três (3) municípios** de interesse dentro desta área de abrangência, de acordo com as turmas descentralizadas dispostas no Anexo I.

Art. 30. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar residência em um dos municípios que compõem a área de abrangência da Regional de Saúde onde as aulas serão ministradas.

DOS DOCUMENTOS

Art. 31. A documentação compreende **uma (1) cópia simples** dos seguintes documentos listados (I a X):

- I. (*) Comprovante do Registro Geral (RG) – frente e verso, com data de expedição legível;
- II. (*) Comprovante do CPF;
- III. Número do PIS/PASEP
- IV. (*) Comprovante de endereço recente (últimos 90 dias);
- V. (*) Diploma de graduação em Enfermagem – frente e verso;
- VI. Certificado ou Diploma da Pós-Graduação: Especialização, Mestrado e Doutorado (se houver).
Quando o (a) candidato(a) possuir mais de uma especialização, optar em anexar a titulação que corresponda com a disciplina escolhida;
- VII. Histórico Escolar da Pós-Graduação (**apenas para Especialização**).
- VIII. Certificado ou declaração de cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas (se houver);
- IX. Declaração de participação na Capacitação Pedagógica para Docentes da ESPP-CFRH, com carga horária mínima de 16 horas, realizadas a partir do ano de 2014 (se houver);
- X. (*) Comprovante de experiência profissional como **enfermeiro(a)**, **em concordância com área da disciplina escolhida;**

- XI. (*) Memorial Descritivo – **Modelo disponível no Anexo V**
- XII. Comprovante de experiência profissional como **docente** de Curso Técnico em Enfermagem (se houver);

(*) Anexo obrigatório

Parágrafo único

Será solicitada a complementação de documentos para o candidato selecionado, os quais serão informados pela Docente de Referência em data oportuna.

DA SELEÇÃO DE DOCENTES

Art. 32. Os critérios para seleção do(a) candidato(a) serão **a maior pontuação**, conforme critérios descritos no **§4, itens a, b, c e d**, bem como o **formulário de credenciamento preenchido corretamente e os respectivos documentos anexados em concordância com as informações prestadas**, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

§ 1º. Não serão analisados os credenciamentos dos docentes que não preencherem o formulário corretamente e/ou não apresentarem a documentação solicitada conforme os **Art. 28 e 29** deste Edital.

§ 2º. O corte de classificação para fins de seleção será pontuação igual ou maior de **3 (três) pontos**.

§ 3º As descrições dos conteúdos e campo de estágio das disciplinas referentes a este edital, estão descritas no **Anexo IV**.

§ 4º. Para a pontuação de seleção serão seguidos os critérios apresentados nos **quadros das disciplinas a, b e c** deste Edital, por disciplina, como segue:

a) Disciplina Enfermagem em Saúde Coletiva II (Área da Vigilância em Saúde)

CRITÉRIOS	Peso*
Experiência profissional comprovada como enfermeiro, superior a 1 (um) ano, no setor de Vigilância Epidemiológica municipal ou estadual.	2
Experiência profissional comprovada como enfermeiro, superior a 1 (um) ano, nos serviços da Vigilância Sanitária ou Ambiental ou na Saúde do Trabalhador municipal ou estadual.	2
Experiência profissional comprovada como enfermeiro, superior a 1 (um) ano, em Unidade Básica de Saúde.	1
Experiência profissional comprovada como docente em curso Técnico em Enfermagem	1
Pós-Graduação: Especialização na área de Vigilância em Saúde	1
Pós-Graduação: Mestrado ou Doutorado na área de Vigilância em Saúde ou Saúde Coletiva	1
Curso de Aperfeiçoamento na área da Vigilância em Saúde (carga horária mínima 20h)	1
Participação na Capacitação Pedagógica do CFRH realizada a partir de 2014	1
Total máximo de pontuação	10

* Entende-se por Peso, o valor máximo de pontuação por item.

b) Disciplina Enfermagem em Urgência e Emergência

CRITÉRIOS	Peso*
Experiência profissional comprovada como enfermeiro assistencial, superior a 1 (um) ano, na área de Urgência e Emergência em ambiente pré-hospitalar.	2
Experiência profissional comprovada como enfermeiro assistencial, superior a 1 (um) ano, na área de Urgência e Emergência em ambiente hospitalar.	2
Experiência profissional comprovada como enfermeiro assistencial, superior a 1 (um) ano, outros setores de atendimento à pacientes críticos.	1
Experiência profissional comprovada como docente em curso Técnico em Enfermagem	1
Pós-Graduação: Especialização na área de Urgência e Emergência	1
Pós-Graduação: Mestrado ou Doutorado na área da Enfermagem	1
Curso de Aperfeiçoamento na área de Urgência e Emergência. (carga horária mínima 20h)	1
Participação na Capacitação Pedagógica do CFRH realizada a partir de 2014	1
Total máximo de pontuação	10

*Entende-se por Peso, o valor máximo de pontuação por item.

c) Disciplina Enfermagem a Pacientes em Estado Grave

CRITÉRIOS	Peso*
Experiência profissional comprovada como enfermeiro assistencial, superior a 1 (um) ano em serviços de assistência semi-intensivo e UTI.	3
Experiência profissional comprovada como enfermeiro assistencial, superior a 1 (um) ano em outros setores de atendimento crítico/grave.	2
Experiência profissional comprovada como docente em curso Técnico em Enfermagem	1
Pós-Graduação: Especialização na área de Enfermagem em UTI e Urgência e Emergência.	1
Pós-Graduação: Mestrado ou Doutorado na área da Enfermagem	1
Curso de Aperfeiçoamento na área de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave (carga horária mínima 20h)	1
Participação na Capacitação Pedagógica do CFRH realizada a partir de 2014	1
Total máximo de pontuação	10

* Entende-se por Peso, o valor máximo de pontuação por item.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Art. 33. Para a pontuação, o docente deve atender aos critérios em cada disciplina escolhida, comprovando as informações prestadas no formulário de credenciamento mediante a apresentação da respectiva documentação.

Art. 34. Para fins de pontuação de seleção, será considerada a experiência profissional como Enfermeiro, portanto a experiência profissional como Auxiliar e ou Técnico em Enfermagem **NÃO** será considerada.

§ 1º. Não serão considerados cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado divergentes dos solicitados em cada disciplina deste Edital.

§ 2º. Não serão considerados comprovantes e ou certificados de cursos de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 20 horas ou divergentes dos solicitados em cada disciplina deste edital.

§ 3º. Não serão validados cadastros em que há divergência das informações contidas no formulário de credenciamento e na documentação apresentada.

§ 4º. Docentes com avaliações anteriores consideradas negativas realizadas pelo corpo discente, coordenação técnico-pedagógica ou pela Direção da ESPP-CFRH, não serão analisados, sendo estes automaticamente desclassificados.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 35. Estão apresentados no quadro a seguir os critérios estabelecidos, bem como a pontuação atribuída para fins de desempate dos(as) candidatos(as) selecionados(as) após análise da documentação:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º Idade mais elevada
2º Possuir maior tempo de experiência profissional comprovada referente à disciplina escolhida

DO CALENDÁRIO

Art. 36. Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPA	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidatos(as)	18 de março a 03 de abril
Análise dos credenciamentos	04 a 08 de abril
Resultado preliminar	08 de abril
Recursos	09 e 10 de abril
Resultado final	13 de abril

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no *site*: www.escoladesaude.pr.gov.br

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 37. O resultado preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no credenciamento será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, **08 de abril de 2022**, após as 17 horas.

DO RECURSO

Art.38. Os recursos deverão ser impetrados **exclusivamente** via **e-mail**: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, no período de **09 e 10 de abril de 2022**.

DO RESULTADO FINAL

Art. 39. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no credenciamento será publicado no endereço eletrônico: www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia **13 de abril de 2022**.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 40. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados seguindo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de docentes, tendo como base o cronograma do curso - **Anexo III**.

Art. 41. A convocação do(a) candidato(a) se dará via *e-mail* ou *whatsapp*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

Art. 42. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do *e-mail* de convocação em um prazo de até 48 horas (dois dias).

Art. 43. A não manifestação implicará em desclassificação e convocação do(a) próximo(a) candidato(a).

Parágrafo Único. A realização deste trabalho nos processos formativos no CFRH não gera qualquer vínculo empregatício nem demais responsabilidades constantes na legislação trabalhista – Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 44. O CFRH, objetivando a garantia da qualidade da formação técnico-profissionalizante de seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A ESPP-CFRH poderá adiar, revogar ou anular a seleção, na forma da lei, sem que caiba aos(as) candidatos(as) às vagas de docentes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação.

Art. 46. Não serão aceitos cadastros ou inscrições via fax, *e-mail* ou outra via que não seja especificada neste Edital.

Art. 47. A realização do credenciamento pelo(a) candidato(a) implica no conhecimento e na aceitação das condições do processo de seleção estabelecido neste Edital.

Art. 48. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento.

Art. 49. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2022.



Edevar Daniel
Diretor/ESPP/CFRH

ANEXO I

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS POR REGIONAL DE SAÚDE E MUNICÍPIOS

REGIONAL DE SAÚDE (RS)	MUNICÍPIO
1ª RS – Paranaguá	Paranaguá
2ª RS – Metropolitana	Curitiba
	Araucária
	Campo Largo
3ª RS – Ponta Grossa	Ponta Grossa
5ª RS – Guarapuava	Guarapuava
6ª RS – União da Vitória	União da Vitória
7ª RS – Pato Branco	Pato Branco
8ª RS – Francisco Beltrão	Francisco Beltrão
9ª RS – Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu
10ª RS – Cascavel	Cascavel – Turma I
	Cascavel – Turma II
11ª RS – Campo Mourão	Campo Mourão
12ª RS – Umuarama	Umuarama
13ª RS – Cianorte	Cianorte
14ª RS – Paranavaí	Paranavaí
15ª RS – Maringá	Maringá – Turma I
	Maringá – Turma II
16ª RS – Apucarana	Apucarana
17ª RS – Londrina	Cambé
18ª RS – Cornélio Procópio	Cornélio Procópio
19ª RS – Jacarezinho	Tomazina
20ª RS – Toledo	Guaira
21ª RS – Telêmaco Borba	Telêmaco Borba

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÓDULO I – Área Básica de Saúde					
Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	T¹	P¹	ES³	Total
Organização do processo de trabalho e suas especificidades no âmbito da atenção à Saúde	Introdução à Saúde Coletiva	40	04	-	44
	Ecologia, Meio Ambiente e sua relação com a Saúde	28	04	-	32
	Noções de Primeiros Socorros	20	12	-	32
	Introdução à Informática em Saúde	-	08	-	08
Carga horária:		88	28	-	116
MÓDULO II – Área Básica de Enfermagem					
Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	T¹	P²	ES³	Total
Organização do Processo do Trabalho em Enfermagem I	História do Processo de Trabalho na Enfermagem	32	-	-	32
	Relações Humanas, Ética e Bioética	40	-	-	40
	Introdução aos Cuidados em Enfermagem	120	60	120	300
	Segurança do Paciente e Biossegurança	40	-	-	40
Assistência à Saúde Coletiva	Enfermagem em Saúde Coletiva I	100	20	90	210
Assistência em Saúde Mental	Enfermagem em Saúde Mental	40	-	-	40
Assistência em Saúde a Clientes / Pacientes em Tratamento Clínico-Cirúrgico	Enfermagem Médica	60	-	45	105
	Enfermagem Cirúrgica	40	-	45	85
Assistência de Enfermagem nas Diversas Fases da Vida	Enfermagem na Saúde da Mulher	40	-	60	100
	Enfermagem Pediátrica e Juvenil	60	-	60	120
	Enfermagem na Saúde do Idoso	48	-	20	68
	Enfermagem na Saúde do Homem	12	-	-	12
Carga horária:		632	80	440	1152
MODULO III – Área Específica de Enfermagem					
Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	T¹	P²	ES³	Total
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	40	20	10	70
	Educação em Saúde	20	20	-	40
Assistência em Saúde Coletiva	Enfermagem em Saúde Coletiva II	60	-	50	110
Assistência a Clientes / Pacientes em Situações de Emergência e Urgência	Enfermagem em Urgência e Emergência	60	12	40	112
Assistência a Pacientes em Estado Grave	Cuidados de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	120	20	60	200
Carga horária:		300	72	160	532
CARGA HORÁRIA TOTAL DA HABILITAÇÃO:		1020	180	600	1800

Nota¹: Carga horária de aulas Teóricas

Nota²: Carga horária de aulas Práticas

Nota³: Carga horária de Estágio Supervisionado

ANEXO III CRONOGRAMA TEORIA/PRÁTICA/ESTÁGIO *

MÓDULO	DISCIPLINA	CRONOGRAMA TEORIA/PRÁTICA	CRONOGRAMA ESTÁGIO
III	Enfermagem em Saúde Coletiva II (Vigilância em Saúde)	02 a 20 de maio	23 de maio a 03 de junho Recuperação 06 de junho
	Enfermagem em Urgência e Emergência	07 junho a 04 de julho	05 14 de julho Recuperação 15 de julho
	Cuidados de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	16 a 29 de julho 01 a 31 de agosto 01 a 05 de setembro	06 a 22 setembro Recuperação 23 e 26 setembro

* O cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade do curso.

ANEXO IV DESCRIÇÕES DOS CONTEÚDOS E CAMPO DE ESTÁGIO DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA	CONTEÚDOS TEÓRICOS	CAMPO DE ESTÁGIO
Enfermagem em Saúde Coletiva II (Vigilância em Saúde)	<ul style="list-style-type: none"> - Vigilância em Saúde: como surgiu legalmente no Brasil? - Política Nacional de Vigilância em Saúde: reconhecimento da vigilância em saúde como função essencial para o SUS; - Aspectos históricos e as formas de enfrentamento; - Introdução à epidemiologia; - Indicadores de saúde; - Elaboração de tabelas, gráficos e mapas/cartogramas; - Sistemas de Informações em Saúde (SIS) - Conceito e aplicabilidade das vigilâncias: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador; - Identificação de problemas e planejamento de ações com base na vigilância em saúde. 	Serviços municipais e/ou estadual (Regional de Saúde) nas vigilâncias epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.
Enfermagem em Urgência e Emergência	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos sobre urgência e emergência; acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência (triagem); rede de atenção às urgências e organização e fluxo dos pacientes nos serviços hospitalares de urgência e emergência. - Aspectos legais, éticos e atribuições do técnico em enfermagem; segurança do paciente e eventos adversos e o cuidado seguro nos serviços de urgência. - Atendimento ao paciente traumatizado; avaliação do paciente; classificação do trauma; emergência em queimaduras; por intoxicação exógena; auxílio no diagnóstico e tratamento; emergências cardiovasculares; arritmias; parada cardiorespiratória; avaliação 	Atendimento pré-hospitalar; Unidades de Pronto Atendimento 24 horas; Pronto Socorro Hospitalar.

	de suporte básico e avançado de vida; síndrome coronariana aguda; insuficiência cardíaca; crise hipertensiva; emergências: respiratórias, neurológicas, gastrointestinais, metabólicas.	
Cuidados de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	<ul style="list-style-type: none"> - UTI: aspectos históricos, definições, organização, estrutura física e recursos humanos e legislações; - Admissão, cuidados ao paciente em UTI e humanização do cuidado; - Enfermagem nos distúrbios: respiratórios; gastrointestinais; neurológicos; cardiovasculares e hemodinâmicas; nefrológicos; - UTI Neonatal: estrutura física e equipamentos e atribuições do técnico em enfermagem; - Admissão do RN em UTI neonatal; - Considerações sobre prematuridade; - Manutenção da integridade da pele do RN; - Controle térmico, ambiente e desenvolvimento neuromotor; - Cuidado centrado na família; - Controle da dor; - Suporte nutricional; - Controle do balanço hidroeletrólítico; - Acesso venoso em UTI neonatal; - Assistência ventilatória no RN de alto risco; - Ressuscitação neonatal; - Distúrbios comuns no período neonatal. 	Serviços de atendimento à pacientes em estado grave (UPA e/ou hospitais (semi-intensiva e UTI))

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO MEMONIRAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO *

*Deverá ser de no máximo 1 (uma) lauda, contendo a **descrição da experiência profissional de acordo com a disciplina escolhida**, contendo nesta descrição: nome da instituição onde atuou; período em que atuou no(s) setor(es) e quais foram as atividades desenvolvidas.*

* Atesto como verdadeira, as informações contidas neste memorial descritivo.